



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	359
Nº PROC.	011201/2022
Rubrica	<i>Rubrica</i>

Processo Administrativo nº 011201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 11/01/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011201/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes**, portadora do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53**, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 057/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: RIBEIRO & FERNANDES LTDA	
CNPJ: 03.549.504/0001-53	Inscrição Estadual: 121735834
Endereço: BR AV PRESIDENTE MEDICI Nº 1740, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: 11022678-03
Tel./Fax: (99) 3551-2495	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, lotados na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Marca	UNIDADE	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel s10	180.000	Bandeira Branca	Litros	R\$ 7,00	R\$ 1.260.000,00
2	Gasolina Comum	58.000	Bandeira Branca	Litros	R\$ 5,46	R\$ 316.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.576.680,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 057/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 19 de janeiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 366
Nº PROC. 015203/2012
Rubrica

RIBEIRO & FERNANDES LTDA
CNPJ Nº 03.549.504/0001-53
Representante: Gilson Ribeiro Fernandes
RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Eliana S. Maria Cavalcanti Lindoso
CPF: 931.557.603-97

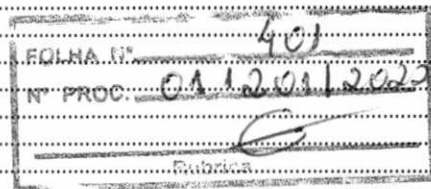
Dirceu Francisco Carvalho Almeida
CPF: 038.556.643-31

ÍNDICE

FOLHA Nº	400
Nº PROC.	0112 01/2022
Rubrica	

FAMEM - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	6
RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	7
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022	8
PORTARIA Nº 130/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	8
PORTARIA Nº 132/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	8
PORTARIA Nº 133/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	8
PORTARIA Nº 134/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	8
PORTARIA Nº 135/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	9
PORTARIA Nº 137/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	9
PORTARIA Nº 139/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	9
PORTARIA Nº 140/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	9
PORTARIA Nº 169/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 170/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 171/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 172/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 173/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 38/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 39/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 42/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 44/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	12
PORTARIA Nº 63/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	12
PORTARIA Nº 69/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	12
PORTARIA Nº 70/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	12
PORTARIA Nº 74/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	12
PORTARIA Nº 76/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	13
PORTARIA Nº 78/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	13
PORTARIA Nº 83/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	13
PORTARIA Nº 84/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	13
PORTARIA Nº 85/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	14
PORTARIA Nº 86/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	14
PORTARIA Nº 87/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	14
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022	15
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	16
AVISO ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022-SEMAD/PMA-MA	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	17
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2023	17
PORTARIA Nº 006/2023	17
PORTARIA Nº 007/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	18
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 DISPENSA Nº 01/2023-CPL	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 DISPENSA Nº 02/2023-CPL	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
PORTARIA Nº 001/2023	19
RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2023	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 009/2023	19
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022	19
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2022	19
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 369/2022	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2022	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 374/2022	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2022	20
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 689/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	21
PARECER JURIDICO PROCURADORIA Nº 38/2023.	21
PORTARIA Nº 001/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	22
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022	22
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022	22
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	22
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	23
EXTRATOS DE CONTRATOS - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	25
PORTARIA Nº. 30/2023	25
PORTARIA Nº. 31/2023	25
PORTARIA Nº. 32/2023	25
PORTARIA Nº. 33/2023	25
PORTARIA Nº. 34/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - SEMAFIN	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - SEMAS	26
PORTARIA Nº 016/SEMED, DE 18 DE JANEIRO DE 2023	26
PORTARIA Nº 017/SEMED, DE 18 DE JANEIRO DE 2023	27
PORTARIA Nº 018/SEMED, DE 18 DE JANEIRO DE 2023	27
PORTARIA Nº 019/SEMED, DE 18 DE JANEIRO DE 2023	27
PORTARIA Nº 020/SEMED, DE 18 DE JANEIRO DE 2023	28
PORTARIA/SEMUS Nº018 DE 12 DE JANEIRO DE 2023	28
PORTARIA/SEMUS Nº019 DE 12 DE JANEIRO DE 2023	28
PORTARIA/SEMUS Nº020 DE 12 DE JANEIRO DE 2023	28
PORTARIA/SEMUS Nº021 DE 12 DE JANEIRO DE 2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	29
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 03/2023/CPL/PMDB.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
PORTARIA Nº 017/2023 - GAB LC	29
PORTARIA Nº 018/2023 - GAB LC	29
PORTARIA Nº 020/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 021/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 022/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 024/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 025/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 026/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 027/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 028/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 029/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº 030/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº 031/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº 032/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº 033/2023 - GAB LC	33
PORTARIA Nº 034/2023 - GAB LC	33
PORTARIA Nº 035/2023 - GAB LC	33
PORTARIA Nº 036/2023 - GAB LC	33
PORTARIA Nº 037/2023 - GAB LC	34
PORTARIA Nº 038/2023 - GAB LC	34



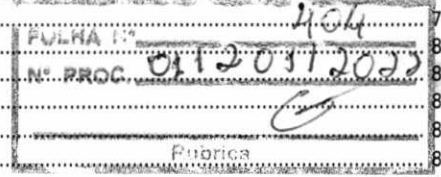
PORTARIA Nº 039/2023 - GAB LC	34
PORTARIA Nº 040/2023 - GAB LC	34
PORTARIA Nº 041/2023 - GAB LC	35
PORTARIA Nº 042/2023 - GAB LC	35
PORTARIA Nº 043/2023 - GAB LC	35
PORTARIA Nº 044/2023 - GAB LC	36
PORTARIA Nº 045/2023 - GAB LC	36
PORTARIA Nº 046/2023 - GAB LC	36
PORTARIA Nº 047/2023 - GAB LC	36
PORTARIA Nº 048/2023 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 049/2023 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 050/2023 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 051/2023 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 052/2023 - GAB LC	38
PORTARIA Nº 053/2023 - GAB LC	38
PORTARIA Nº 054/2023 - GAB LC	38
PORTARIA Nº 055/2023 - GAB LC	38
PORTARIA Nº 056/2023 - GAB LC	39
PORTARIA Nº 057/2023 - GAB LC	39
PORTARIA Nº 058/2023 - GAB LC	39
PORTARIA Nº 059/2023 - GAB LC	39
PORTARIA Nº 060/2023 - GAB LC	40
PORTARIA Nº 061/2023 - GAB LC	40
PORTARIA Nº 062/2023 - GAB LC	40
PORTARIA Nº 063/2023 - GAB LC	40
PORTARIA Nº 064/2023 - GAB LC	41
PORTARIA Nº 065/2023 - GAB LC	41
PORTARIA Nº 066/2023 - GAB LC	41
PORTARIA Nº. 019/2023 - GAB.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023	47
EXTRATO TERMO	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	47
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	47
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	47
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023.	48
COMUNICADO.RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022.	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE048.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2022	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE049.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE049.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE049.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE049.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP	49
PORTARIA Nº 004/2023-SECFIN	53
PORTARIA Nº 004/2023-SEMUS	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023	54
PORTARIA Nº 215/2022	54
PORTARIA Nº 216/2022	54

FOLHA Nº 402
Nº PROC. 011201/2022
Rubrica

403
FOLHA Nº
Nº PROC. 0112051/2022
Rubrica

PORTARIA Nº 217/2022	54
PORTARIA Nº 218/2022	55
PORTARIA Nº 219/2022	55
PORTARIA Nº 220/2022	55
PORTARIA Nº 221/2022	55
PORTARIA Nº 222/2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	56
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	56
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	56
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03143197358/2023-01 - ATA DE INSTALAÇÃO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	56
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022	56
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022	57
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022	57
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	57
ATO DE RATIFICAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.	57
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2022 SRP	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - PA Nº 526/2022. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022	58
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - PA Nº 526/2022. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022	58
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2022-PMM, P.E Nº 045/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	59
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021	59
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 277/2021	59
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021	59
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021	59
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021	60
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2021	60
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	60
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023	60
PORTARIA N.º 852, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	69
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 Q	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	69
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	69
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	69
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023018/2023	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023070/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023071/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023072/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023073/2023	70
TERMO DE RATIFICAÇÃO	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	71
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	71
PORTARIA GAB. PREF Nº. 143/2023.	71
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159.25.10/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022.	71
TERMO DE POSSE Nº 118/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023 - PMR/MA	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	73
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - SEMPAF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022	83
AVISO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	86
PORTARIA Nº 020/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023	86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	87
DECRETO N. 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	87
DECRETO Nº. 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2023	87
DECRETO Nº. 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	87
DECRETO Nº. 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	88
DECRETO Nº. 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	88
DECRETO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2023	88
DECRETO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	89
EDITAL DE PROTESTO	89
EDITAL Nº 01/2023 - SEMED, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	89
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	90
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 049/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 050/2023	90
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	90
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023	90
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023.	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023.	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023.	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023.	92
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170109/2023	92
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 CMSN	92
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 CMSN	92
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.	93
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 011.014/2022.	93
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 012.014/2022.	93
EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO MARANHÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023- CMSN	93
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 006/2021.	93
EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.1201.5/2023. CMSN	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	94
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441.431.01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	94
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 008/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO.	94
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. PORTARIA Nº 023//2023.	94
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2021.	95
CONTRATO Nº. 007/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	95
CONTRATO Nº. 008/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	95
CONTRATO Nº. 009/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	95
CONTRATO Nº. 010/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	95
CONTRATO Nº. 011/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.	95
DECRETO Nº 002/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023	96
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - CPL.	96
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - CPL.	96
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 003/2023 - DISPENSA Nº 004/2023.	96
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 004/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 005/2023.	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.	97
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2022	97
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022	97
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022.	97
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.	98



Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 1b84535b104eed2a6d94aea11677da5f

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa para a prestação dos serviços especializados de manutenção e conservação do patrimônio público, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de janeiro de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de fevereiro de 2023, às 14 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02 de fevereiro de 2023, às 14 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de janeiro de 2023.

FRACIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 5.964.597,00 (cinco milhões novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 19 de janeiro 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 80da25f1353d304f5054015e9ae1f099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

Processo Administrativo nº 011201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 11/01/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011201/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Thuanly Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes**, portadora do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53**, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 057/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

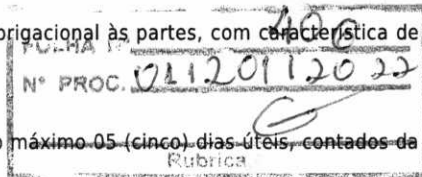
Dados da Empresa: Razão Social: RIBEIRO & FERNANDES LTDA	
CNPJ: 03.549.504/0001-53	Inscrição Estadual: 121735834
Endereço: BR AV PRESIDENTE MEDICI Nº 1740, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: 11022678-03
Tel./Fax: (99) 3551-2495	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Marca	UNIDADE	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel s10	180.000	Bandeira Branca	Litros	R\$ 7,00	R\$ 1.260.000,00
2	Gasolina Comum	58.000	Bandeira Branca	Litros	R\$ 5,46	R\$ 316.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.576.680,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 057/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

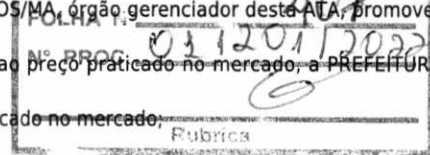
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital



do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 19 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

RIBEIRO & FERNANDES LTDA

CNPJ Nº 03.549.504/0001-53

Representante: Gilson Ribeiro Fernandes

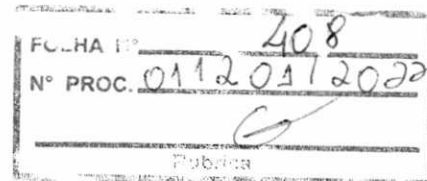
RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a48742999bbf10e51217829a5e432ef1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo Administrativo nº 021203/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/01/2023

ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO FRANGO ABATIDO E OVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021203/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** e o Senhor: **Genival Correa de Souza**, portadora do CPF nº 198.340.043-20, representante da empresa: **GENIVAL CORREA DE SOUZA inscrita no CPNJ sob o Nº 00.704.117/0001-56**, localizada na Rodovia MA 034, 300, Bairro Olaria, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 059/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento frango abatido e ovos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: GENIVAL CORREA DE SOUZA

CNPJ: 00.704.117/0001-56

Inscrição Estadual:

12.136936-6